

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os critérios, condições e exigências necessárias para a seleção e credenciamento de pessoas físicas para atuarem como jurados na 30ª Gincana Cultural de Belterra, a ser realizada nos dias **24 e 25 de julho de 2026**, conforme previsto no Regulamento oficial do evento e fundamentado nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Secretaria Municipal de Administração e Governo - SEMAG

### **1. Objeto**

**SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO JURADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 30ª GINCANA CULTURAL DE BELTERRA**, com o objetivo de garantir julgamento técnico, isento e transparente das tarefas apresentadas pelas equipes participantes.

A Gincana Cultural de Belterra é um evento anual que se consolida como um importante centro de fomento à arte e à cultura, promovendo a valorização da identidade local e incentivando a produção cultural no município.

Após o devido cadastro dos interessados que atendam plenamente aos termos do edital, serão declarados jurados CREDENCIADOS pela CREDENCIANTE.

Uma vez credenciados estarão aptos a formalizar termo de compromisso com a CREDENCIANTE cabendo a esta efetuar a convocação oficial para tal mister, observando sempre os prazos e a disponibilidade orçamentária.

### **2. Fundamentação**

A presente contratação será realizada por meio de credenciamento, com base no Artigo 78, inciso I, c/c art. 79 inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Regulamento da 30ª Gincana Cultural de Belterra, e conforme as normas vigentes aplicáveis à espécie.

### **3. Justificativa da Contratação**

A formação de uma Comissão Julgadora composta por três (03) jurados para atuarem nas duas noites de apresentação é essencial para assegurar a imparcialidade, transparência e conformidade com os critérios técnicos estabelecidos pela organização da Gincana Cultural.

A presença dos jurados fortalece o caráter técnico e participativo do evento, conferindo legitimidade às avaliações.

O credenciamento constitui os seguintes itens:

| ITEM | ESPECIALIDADE/<br>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE                                  | UNIDA<br>DE | Nº DE<br>JURA<br>DOS | QTD | VALOR<br>UNITARIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---|-------------|----------------------|-----|-------------------|----------------|
| 01   | Prestação de serviços como jurado para a 30ª Gincana Cultural de Belterra | Serviço     | 03                   | 6   | R\$ 2.100,00      | R\$ 12.600,00  |

#### **4. Da solução como um Todo**

A solução escolhida é a contratação por meio de credenciamento de pessoas físicas, fundamentada no Art. 78, inciso I, c/c art. 79 inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é tecnicamente adequada, pois permite a participação de múltiplos interessados, assegurando critérios democráticos e transparência na seleção. Economicamente, evita sobrecustos e promove a valorização dos profissionais.

#### **5. Requisitos para Credenciamento**

Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

Poderão participar do credenciamento PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito);

Possuir experiência ou conhecimento comprovado na área cultural, artística ou correlata;

Não incorrer nas situações de impedimento descritas neste Termo;

Apresentar documentação exigida no edital de credenciamento.

#### **6. Critérios de Impedimento**

É vedada a participação como jurado de:

- Membros da Comissão de escolha dos Jurados e da Comissão Organizadora,
- Servidores públicos municipais e estaduais (ativos, terceirizados ou comissionados);
- Pessoas com vínculo atual ou anterior com as equipes 'Raça' ou 'Os Piratas';
- Profissionais com parentesco com membros das equipes, comissões ou conselhos das equipes
- Pessoas físicas nascidas, residentes ou domiciliadas no município de Belterra;

- f) Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Belterra, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

### **7. Dos resultados pretendidos**

Garantir julgamento técnico e justo das atividades culturais da gincana, fortalecendo a cultura local, promovendo a valorização dos talentos da comunidade e assegurando a transparência no processo de avaliação.

### **8. Da remuneração**

O valor a ser pago ao JURADO CREDENCIADO será de **R\$ 4.200,00 (quatro mil reais)**, correspondendo a **R\$ 2.100,00 (dois mil reais)** por dia de apresentação pelos serviços concluídos e fiscalizados pela Comissão Organizadora da Gincana Cultural de Belterra, sendo descontados os devidos valores de impostos que incidirem sobre esta prestação de serviços, sem vínculos empregatícios.

Sobre os impostos mencionados acima, o valor do crédito a ser pago observará o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e Imposto de Renda;

Pagamento será efetuado ao jurado credenciado em moeda corrente nacional, **após a prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação correspondente**, que deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo – SEMICULT;

*Trabalhando pela família Belterrense*

### **9. Dotação orçamentária**

As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos específicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, existentes nas dotações orçamentárias:

Unidade: 110801- Sec. Munic. e Comercio, Cultura e Turismo-SEMICULT

Funcional: 13.392.0006.2093.0000- Apoio e incentivo às manifestações culturais

Cat. Econ.: 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa física

## **10. Do local e das condições de execução dos serviços**

A prestação dos serviços referentes ao presente credenciamento de jurados deverá ser realizado de forma presencial na Quadra de Eventos da Praça Brasil, localizado na Estrada 01, s/n, Bairro Centro, Belterra/PA, conforme regramento e horários previstos no Regulamento da Gincana.

Correrão por conta dos Jurados todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: seguros, alimentação, transporte, traslados, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.

## **11. Das Obrigações da CREDENCIANTE**

Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações. prazos e demais condições.

Acompanhar e avaliar a sua qualidade. sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e do edital;

## **12. Atividades e Obrigações dos Jurados**

Os jurados deverão desempenhar suas funções com isenção, imparcialidade e comprometimento com a justiça e a equidade, assumindo o comportamento de juízes no exercício da função. São obrigações dos jurados:

I. Assinar o Termo de Ciência do Regulamento;

II. Comparecer à “Arena” com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início das apresentações;

- III. Apresentar-se às duas torcidas antes de se dirigirem à cabine;
- IV. Receber da Presidência do Júri os materiais contendo os enredos das apresentações;
- V. Permanecer nas cabines até o fim das apresentações e da votação;
- VI. Rubricar as folhas de votação e participar do processo de lacre dos envelopes, conforme Regulamento.

#### 13. Vedações

Durante o exercício de suas funções, os jurados ficam impedidos de:

- I. Ausentar-se das cabines e do local de hospedagem sem autorização da Comissão Organizadora;
- II. Realizar consultas entre si durante as apresentações;
- III. Manter contato reservado com representantes das equipes, autoridades ou imprensa;
- VI. Receber qualquer objeto, adereço ou lembrança das equipes concorrentes.

#### 14. Das sanções

Haverá adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis aos selecionados que assinarem o Termo de Compromisso e não atenderem às exigências constantes dos Regulamentos e demais determinações proferidas pela Comissão Organizadora em Regulamento;

O atraso injustificado na conclusão dos serviços ora contratados, e ainda, o descumprimento total ou parcial, por parte do jurado credenciado, de quaisquer obrigações definidas no presente instrumento e no Regulamento da Gincana Cultura de Belterra acarretará, após regular processo administrativo com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 e demais sanções legais aplicáveis. O jurado Credenciado deverá comunicar formalmente a Credenciante com antecedência mínima de 10 (dez) dias eventual impossibilidade de prestar os serviços mediante justificativa que será analisada pela Comissão Organizadora da Gincana Cultural de Belterra.

#### 15. Vigência

O presente Credenciamento permanecerá aberto, podendo ser revisto anualmente ou de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da CREDENCIANTE.

### **16. Valor Estimado**

O valor estimado da contratação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por jurado, considerando o pagamento de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por noite de atuação. No total, serão realizadas 6 (seis) atuações, correspondentes à participação de 3 (três) jurados durante 2 (duas) noites de apresentações.

### **17. Considerações finais**

Os credenciados deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no termo de referência, bem como nas determinações do Edital de credenciamento.

A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos nos casos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Belterra – PA, 18 de maio de 2026.

**SIMONE BRAGA MONTEIRO**

Secretária Municipal de Administração e Governo

Decreto n.º 001/2025.

*Trabalhando pela família Belterrense*